

Id:0471AFDC7A6EBB0A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.553.739/0001-07
Praça João de Deus, N° 209 – Centro
Inhuma do Piauí - PI

BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE INHUMA – PI

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE BRIGADISTA MUNICIPAL N° 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA, Estado do Piauí, CNPJ: 06.553.739/0001-07, sediada na Praça João de Deus, 209, Centro, CEP: 64.535-000, Inhuma-PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Elbert Holanda Moura**, residente e domiciliado na Rua Aldemar Rocha, Bairro Urbano, Inhuma – PI, e do outro lado, neste ato denominado (a) **BRIGADISTA VOLUNTÁRIO (A), PEDRO JOSÉ ISIDORIO LOPES SOUSA**, portador do CPF: 050.929.983-00 e RG: 2.798.258 SSP/PI, brasileiro (a), residente e domiciliado no rua Maros Parente, N° 82, Bairro centro, Inhuma - PI CEP: 64535-000

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.
BASE LEGAL: As partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n. 15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da Brigada Voluntária Municipal nº 829/2021, o qual se regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGÊNCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

Inhuma – PI, 02 de outubro de 2023.

ELBERT HOLANDA MOURA/35313269372

Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal

Id:030E6A641CE4BB0B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.553.739/0001-07
Praça João de Deus, N° 209 – Centro
Inhuma do Piauí - PI

BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE INHUMA – PI

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE BRIGADISTA MUNICIPAL N° 002/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA, Estado do Piauí, CNPJ: 06.553.739/0001-07, sediada na Praça João de Deus, 209, Centro, CEP: 64.535-000, Inhuma-PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Elbert Holanda Moura**, residente e domiciliado na Rua Aldemar Rocha, Bairro Urbano, Inhuma – PI, e do outro lado, neste ato denominado (a) **BRIGADISTA VOLUNTÁRIO (A), LUCAS DE SOUZA FERREIRA**, portador do CPF: 022.180.443-90 e RG: 3.313.595 SSP/PI, brasileiro (a), residente e domiciliado no rua Povoado Forte, Zona Rural, Inhuma - PI CEP: 64535-000.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.
BASE LEGAL: As partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n. 15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da Brigada Voluntária Municipal nº 829/2021, o qual se regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGÊNCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

Inhuma – PI, 02 de outubro de 2023.

ELBERT HOLANDA MOURA/35313269372

Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal

Id:089B8045930CBB0F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.553.739/0001-07
Praça João de Deus, N° 209 – Centro
Inhuma do Piauí - PI

BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE INHUMA – PI

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE BRIGADISTA MUNICIPAL N° 003/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA, Estado do Piauí, CNPJ: 06.553.739/0001-07, sediada na Praça João de Deus, 209, Centro, CEP: 64.535-000, Inhuma-PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Elbert Holanda Moura**, residente e domiciliado na Rua Aldemar Rocha, Bairro Urbano, Inhuma – PI, e do outro lado, neste ato denominado (a) **BRIGADISTA VOLUNTÁRIO (A), MAYKON JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO**, portador do CPF: 021.346.353-98 e RG: 5.038.926 SSP/PI, brasileiro (a), residente e domiciliado no Povoado Forte, Zona Rural, Inhuma - PI CEP: 64535-000.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.
BASE LEGAL: As partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n. 15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da Brigada Voluntária Municipal nº 829/2021, o qual se regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGÊNCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

Inhuma – PI, 02 de outubro de 2023.

ELBERT HOLANDA MOURA/35313269372

Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal

Id:0471AFDC7A6EBB12



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.553.739/0001-07
Praça João de Deus, N° 209 – Centro
Inhuma do Piauí - PI

BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE INHUMA – PI

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE BRIGADISTA MUNICIPAL N° 004/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA, Estado do Piauí, CNPJ: 06.553.739/0001-07, sediada na Praça João de Deus, 209, Centro, CEP: 64.535-000, Inhuma-PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Elbert Holanda Moura**, residente e domiciliado na Rua Aldemar Rocha, Bairro Urbano, Inhuma – PI, e do outro lado, neste ato denominado (a) **BRIGADISTA VOLUNTÁRIO (A), MARCIO DOS SANTOS VERA**, portador do CPF: 036.881.583-85 e RG: 2.896.150 SSP/PI, brasileiro (a), residente e domiciliado no Povoado Forte, Zona Rural, Inhuma - PI CEP: 64535-000.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.
BASE LEGAL: As partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n. 15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da Brigada Voluntária Municipal nº 829/2021, o qual se regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGÊNCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

Inhuma – PI, 02 de outubro de 2023.

ELBERT HOLANDA MOURA/35313269372

Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal